



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

INDICAÇÃO Nº: 13046/2018

ASSUNTO: estagiários de veterinária e zootecnia // controle de produção de leite

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Juraci Ribeiro Ferreira, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Santos Dumont, 9 de abril de 2018.

Venho, no uso de minhas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 93¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar a seguinte indicação, que foi apreciada pelo Poder Legislativo Municipal: **solicitar esclarecimentos com relação a denúncia recebida, acerca de estudantes estagiários estarem fazendo a inspeção de qualidade dos tanques comunitários de leite da zona rural de Santos Dumont.**

Recebi a denúncia de que estudantes estagiários (estudante de veterinária e estudante de zootecnia) estão fazendo a inspeção de qualidade dos tanques comunitários de leite da zona rural de Santos Dumont, sozinhos, sem acompanhamento de profissional de veterinária.

¹ "Art. 93. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer de Comissões Permanentes." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

É excelente que estudantes participem deste processo, pois eles aprendem, enquanto ajudam o Município. No entanto, toda a responsabilidade do processo de inspeção do leite não pode ficar a cargo de estudantes apenas, até porque, como é de conhecimento de todos, atividades de estágio devem ser supervisionadas por profissional competente. Como os estudantes estagiários ainda não concluíram sua graduação, não podem atuar sem supervisão, conforme a Lei Federal n.º 5.517/68,

Art. 3º O exercício das atividades profissionais só será permitido aos portadores de carteira profissional expedida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária criados na presente lei.

Outro ponto importante é que se não houver profissional para supervisionar o processo, quem irá assinar o estágio destes estudantes?

Gostaria de ser informado, portanto, se há veterinários supervisionando o trabalho dos estagiários, e caso não haja, solicito que esta situação seja regularizada.

Coloco-me à disposição para esclarecer qualquer dúvida, podendo me reunir para discutir os assuntos.

Termos em que, atenciosamente, peço deferimento.


Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont/MG
(32) 9 9186-2010 / 9 9186-2227 (WPP)